



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 005/2022
Decisão : 340/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 2001165322/2021
Interessado : João Luiz dos Santos

EMENTA: Defere a anotação do curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão Estratégica da Saúde, realizado no Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães da Fundação Oswaldo Cruz, e indefer a anotação do Curso de Atualização em Agrimensura, realizado pela Escola Brasileira de Agrimensura/SC, no cadastro do profissional João Luiz dos Santos.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005/2022, realizada por videoconferência, no dia 23 de março de 2022, apreciando a solicitação de Anotações dos Cursos requeridos pelo profissional João Luiz dos Santos, mediante protocolo nº 2001165322/2021, sob relatoria da Conselheira Cláudia Maria Guedes Alcoforado; considerando que o profissional anexou ao processo o Diploma e o Histórico Escolar do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão Estratégica da Saúde, com carga horária de 360 horas, realizado no Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães da Fundação Oswaldo Cruz, no período de fevereiro de 2005 à março de 2006, e estando de acordo com o que preconizam o art. 8º da Resolução nº 1 de 06/04/2018 do CNE/CES e o art. 48 da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA; considerando que por se tratar de curso de especialização, o cadastramento não é obrigatório nos Regionais, sendo a análise realizada de forma individual pelas Câmaras Especializadas; considerando que o Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães não está cadastrado no Crea-PE e que o curso de Especialização feito pelo profissional não está cadastrado no e-MEC; considerando que de acordo com o art. 2º da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação: “*Art. 2º Os cursos de especialização poderão ser oferecidos por: (...)V - Instituições que desenvolvam pesquisa científica ou tecnológica, de reconhecida qualidade, mediante credenciamento exclusivo pelo CNE por meio de instrução processual do MEC para oferta de cursos de especialização na(s) grande(s) área(s) de conhecimento das pesquisas que desenvolve*”; considerando que foi identificado o pdf do trabalho final de curso com a chancela do Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães (C.Pq.A.M.-Biblioteca) no link da biblioteca daquele Centro de Pesquisa, bem como o título do trabalho final de curso: “*Análise do Sistema e Esgotamento Sanitário da Ilha de Itamaracá- Pernambuco*”; considerando que os cursos de pós-graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, são programas de nível superior de educação continuada, cujos objetivos são o de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, e que os certificados de tais cursos não equivalem a certificados de “especialidade”, conforme os artigos 1º e 8º (§4º) da Resolução nº 1 de 06/04/2018 do CNE/CES; considerando que será feita apenas a Anotação de Curso, ou seja, só será incluído no cadastro profissional a informação de que foi concluído o curso, não sendo adicionado título nem novas atribuições profissionais; considerando, por outro lado, que o profissional anexou ao processo o Certificado e o Ementário do Curso Atualização em Agrimensura - Estudo a distância, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

carga horária de 360 horas, realizado pela Escola Brasileira de Agrimensura/SC, no período de 15 de maio de 2008 a 29 de novembro de 2008, com carga horária de 360 horas; considerando que a Escola Brasileira de Agrimensura não possui cadastro junto ao Crea-SC, como também não o tem o Curso Atualização em Agrimensura, conforme consulta àquele Regional; considerando que não se identificou cadastro da instituição de ensino junto ao e-MEC; e, considerando o parecer da relatora que, diante do exposto: 1. Votou pelo DEFERIMENTO da solicitação do profissional, concedendo a Anotação de Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão Estratégica da Saúde, realizado no Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães da Fundação Oswaldo Cruz e 2. Votou pelo INDEFERIMENTO da solicitação do profissional no que concerne à Anotação do Curso de Atualização em Agrimensura, tendo em vista que não foi encontrado seu cadastro em parte alguma, seja no Regional do Crea/SC, seja no e-MEC ou como pós-graduação lato sensu na própria internet, **DECIDIU, por unanimidade, DEFERIR a anotação do curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão Estratégica da Saúde e INDEFERIR a anotação do Curso de Atualização em Agrimensura, conforme parecer da relatora.** Coordenou a sessão a Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros: Adriana Palmério Silva, Carlos José Carneiro, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC